



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0300/98

Aprova Desmembramento de Lote

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº. 01 (um) da quadra nº. 13 (treze), situado á Rua 21 Minas Gerais, centro, nesta cidade de Igaratinga, de propriedade do Sr. **Geraldo Henriques Guimarães**, com uma área total de 841,19 m² (Oitocentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º. parágrafo 2º. da Lei nº. 0361/84, de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº. 01 (um) da quadra nº. 13 (treze).

DECRETA:

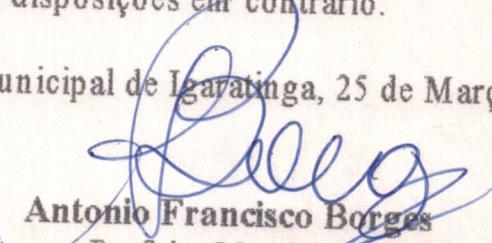
Art. 1º. - Fica **desmembrado** uma área total de **204,61 m²** (Duzentos e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados), do lote nº 01 (um) da quadra nº. 13 (treze), passando esta área a integrar o lote nº. 02.1 (dois ponto um) da quadra nº 13 (treze).

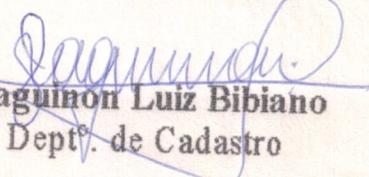
Art. 2º. - Fica constituído o lote nº. 01 (um) da quadra nº. 13 (treze), com uma área total de **636,58 m²** (Seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Em virtude do desmembramento da área do lote constante do registro nº. M-29.651 do livro nº 2-DL folha nº 158, a residência situada á **Rua Minas Gerais** de nº. 195, encontra-se edificada (construída) no lote nº. 01 (um) da quadra nº. 13 (treze).

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Março de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Deptº. de Cadastro